



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 – E mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti – Pará

DECRETO Nº4.484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo o período de final de ano de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e

CONSIDERANDO que as festividades e feriados inerentes ao final de ano;

CONSIDERANDO a comprovada falta de produtividade em períodos que se avizinham a feriados nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a importância da presença das famílias, reorganizando-se ou se encontrando após longo espalho de tempo;

CONSIDERANDO, por fim, que a cessação de atividades profissionais, por algum período, serve para a recuperação do esforço físico, melhoria do ambiente social, e ação que atenta para o setor biológico e econômico dos trabalhadores.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, como pontos facultativos, os dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro 2020, aqui apontado como “Recesso de Final de Ano”, nos órgãos e departamentos que compõe a estrutura administrativa do Município de Juruti, Estado do Pará, administração direta e indireta.

Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo, não contempla as atividades consideradas essenciais, assim definidas em lei, devendo as secretarias de Saúde, de Infraestrutura e o Setor de Tributos, bem como outras cuja competência e peculiaridade não devem paralisar suas atividades, manter a quantidade necessária de servidor trabalhando, ante a necessidade dos seus serviços em permanecerem em funcionamento.

Art. 2º As horas não trabalhadas, decorrentes da concessão de ponto facultativo, serão compensadas, na proporção de 1(uma) ou ½ (meia) hora por dia, a começar de 11 de janeiro de 2021, tendo como limite para esta compensação o dia 30 de junho do ano 2021.

Art. 3º Ficam autorizadas as secretarias através de ato próprio, a disciplinar a compensação de horário prevista no artigo 2º deste Decreto, devendo ser apresentados a Prefeito Municipal, para anuência, sob pena de responsabilidade.

Sidneia de Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.461/2017

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37 – E mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti – Pará

Art. 4º. Ficam suspensos os prazos administrativos que tiverem seus vencimentos para as datas contidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruti – Pará, 17 de dezembro de 2020.

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti

Manoel Henrique Gomes Costa

Prefeito de Juruti

CPF 380.834.502-00

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes

Secretária Municipal de Administração

Decreto 3.468/2017

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.468/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 – E mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti – Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que **O DECRETO Nº4.484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020** foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 17 dias de dezembro de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3.960/2018
Por Delegação

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação